



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.167, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Institui a semana Municipal do Trânsito e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 66.371/2021, e em conformidade com o disposto no art. 363 da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990 em sua redação atual,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no Município de Taubaté, a Semana Municipal de Educação e Segurança no Trânsito, a ser comemorada anualmente entre os dias 06 e 10 de dezembro, conforme Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º A Semana Municipal de Educação e Segurança no Trânsito orientará suas ações e atividades com os seguintes princípios e finalidades:

I - Melhorar as condições do trânsito e mobilidade em nosso Município, através das ações de educação e conscientização da população em geral;

II - Realização de simpósios, conferências, palestras, cursos, exposições, blitz educativas, campanhas, e outras ações que envolvam a sociedade civil e demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito;

III - Conscientização dos condutores, pedestres e da sociedade civil, sobre os problemas do trânsito nas vias públicas, e sobre a responsabilidade para a melhoria da segurança viária e no trânsito;

IV - Promover aulas, peças teatrais, cursos, workshop, para todas as faixas etárias e toda sociedade civil que transmitam uma reflexão sobre ética, gentileza, respeito e cidadania no trânsito nas vias públicas e privadas;

V - Orientar a comunidade escolar, fornecendo conhecimentos básicos sobre sinalização, circulação de veículos e movimentação de pedestres e demais normas;

VI - Conscientizar os pedestres, alunos e a sociedade civil, para a necessidade de boas práticas e ações que proporcionam segurança no trânsito e forneçam subsídios para que se tornem multiplicadores na Educação no Trânsito e Segurança Viária;

VII - Estabelecer campanhas esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de acidente de trânsito;

VIII - Debater a segurança e o respeito à vida no transporte sobre duas rodas e demais veículos.

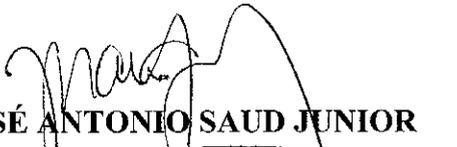


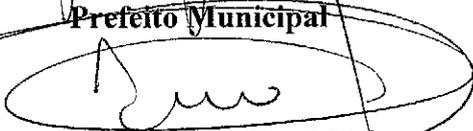
Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Art. 3º A Semana Municipal de Educação e Segurança no Trânsito, também englobará as atividades previstas na Semana Nacional e Estadual do Trânsito, devendo constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, Nº de *dezembro* de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


TIAGO OLIVEIRA DIAS

Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Nº de *dezembro* de 2021.


JOSE AFONSO LOBATO

Secretário de Governo e Relações Institucionais


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo